



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

**LEI Nº555/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 399 de 27 de Setembro de 2012 que “Institui o Código de Postura do Município e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 36 da Lei Complementar nº 399 de 27 de Setembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 89 – Os animais encontrados nas ruas, praças e jardins da cidade, serão recolhidos ao depósito municipal, ficando a fiscalização e aplicação das sanções previstas no presente código a cargo da Secretária Municipal de Agricultura.”**

**Art. 2º** - O art.225 da Lei complementar 399 de 27 de Setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.225 – A notificação preliminar deve ser feita em formulário próprio, aprovado pela Prefeitura Municipal de Água Branca-PI, ficando cópia com o ciente do notificado ou alguém de seu domicílio”.**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, em 03 de Março de 2017.

  
**Jonas Moura de Araújo**  
Prefeito Municipal

Numerada e Sancionada aos 03( Três) dias do mês de Março do ano de 2017( Dois Mil e Dezessete)

  
**Oclia Alves de Carvalho Loyola**  
Secretaria Municipal Chefe de Gabinete